

DESIGUALDADES SOCIAIS E O IMPACTO NA POBREZA MENSTRUAL: UMA REVISÃO DE LITERATURA

SOCIAL INEQUALITIES AND THE IMPACT ON MENSTRUAL POVERTY: A LITERATURE REVIEW

Thayna Lopes Martins¹

Kethlen Correa de Souza²

Josiane Barbosa Gouvea³

Resumo

O presente artigo aborda a problemática da pobreza menstrual no Brasil, destacando a falta de acesso a produtos de higiene e as consequências para a saúde física e mental das mulheres em situação de vulnerabilidade. A pesquisa apresenta dados superficiais, ressaltando a predominância feminina na população e a relevância do período menstrual para as "pessoas menstruantes". A pobreza menstrual é contextualizada como um desafio social, evidenciando a escassez de informações e debates sobre menstruação no país. Dessa forma, a relação entre o ciclo menstrual, a dignidade humana e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU é destacada, sublinhando a necessidade de políticas públicas abrangentes e efetivas no Brasil, mencionando projetos de lei para distribuição gratuita de absorventes, mas ressaltando a lentidão e a falta de abrangência dessas iniciativas, sendo a tributação sobre produtos de higiene menstrual apontada como um dos maiores obstáculos, impactando negativamente as camadas mais pobres da população. O estudo trata-se de uma revisão literária, avaliando trabalhos do período de 2016 a 2023, na qual visa a discussão das desigualdades de gêneros e sociais, como a importância do saneamento básico e os impactos na educação.

Palavras-chave: Menstruação; Saneamento; Desigualdade de Gênero; Sustentabilidade.

Artigo Original: Recebido em 20/02/2024 – Aprovado em 18/06/2024 – Publicado em: 31/07/2024

¹ Mestranda em Sustentabilidade pelo Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade modalidade Associado, entre a Universidade Estadual de Maringá (UEM) e o Instituto Federal do Paraná (IFPR) – Campus de Umuarama (PSU - IFPR/UEM), Instituto Federal do Paraná (IFPR), Umuarama, Paraná. e-mail: thaynahloopes@outlook.com ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-6421-6045> (autora correspondente)

² Mestranda PSU IFPR/UEM, IFPR, Umuarama, Paraná. e-mail: kethlencorreapsu@gmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0421-5810>

³ Doutora em Administração, Professora do PSU IFPR, Umuarama, Paraná. e-mail: josiane.gouvea@ifpr.edu.br ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4305-9104>

* Apoio financeiro: O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001

Abstract

This article addresses the issue of menstrual poverty in Brazil, highlighting the lack of access to hygiene products and the consequences for the physical and mental health of women in vulnerable situations. The research presents demographic data, highlighting the female predominance in the population and the relevance of the menstrual period for “menstrual people”. Menstrual poverty is contextualized as a social challenge, highlighting the scarcity of information and debates about menstruation in the country. In this way, the relationship between the menstrual cycle, human dignity and the UN Sustainable Development Goals is highlighted, underlining the need for comprehensive and effective public policies in Brazil, mentioning bills for free distribution of sanitary pads, but highlighting the slow and the lack of scope of these initiatives, with taxation on menstrual hygiene products identified as one of the biggest obstacles, impacting the poorest sections of the population. The study is a literary review, evaluating works from the period 2016 to 2023, which aims to discuss gender and social inequalities, such as the importance of basic sanitation and the impacts on education.

Keywords: Menstruation; Sanitation; Gender inequality; Sustainability.

1 Introdução

No último Censo demográfico do Brasil foi constatado que 51,5% da população do país é feminina, possuindo então 6,0 milhões a mais de mulheres do que homens, ainda, a superioridade no número de mulheres é existente em todas as grandes regiões do país (IBGE, 2023). Em 2018, 63,8% da população feminina possuía entre 10 e 49 anos, correspondendo a Mulheres em Idade Fértil (MIF) (IBGE, 2018).

Sendo assim, há milhares de mulheres que passam pelo período menstrual todos os meses. Além das mulheres, Assad (2021) pontua a expressão “pessoas menstruantes” pois pessoas não binárias e homens transsexuais também podem passar pelo período menstrual, embora este artigo trará mais ênfase para meninas e mulheres cis gênero.

Nesta fase, as pessoas menstruantes necessitam de artigos e produtos de higiene pessoal para contenção do fluxo menstrual, e, a dificuldade ou falta de acesso a estes itens, devido a situação de vulnerabilidade e precariedade econômica leva a utilização do termo “Pobreza Menstrual” (PM), desta forma é possível identificar um problema social e de saúde pública que no Brasil afeta milhares de pessoas (Lima; Silva, 2023).

Além da pobreza menstrual no Brasil, é possível observar também a escassez de dados e debates acerca da menstruação, pois de acordo com o Relatório da UNFPA e UNICEF (2021) o desconhecimento sobre o cuidado e a saúde menstrual afeta também as pessoas que não estão em condições de pobreza. Ainda, a omissão de dados e tabus ao falar sobre a menstruação expõe preconceitos sofridos diariamente pelas mulheres.

A passagem pelo período menstrual está relacionada aos direitos de dignidade humana

e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU). Há 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e entre eles o direito a um período menstrual digno está relacionado com 6 objetivos, sendo respectivamente: a erradicação da pobreza; saúde e bem-estar; educação de qualidade; igualdade de gênero; água limpa e saneamento; redução das desigualdades (Assad, 2021).

A falta de acesso aos direitos menstruais, representam impactos ao desenvolvimento do potencial das pessoas menstruantes, uma vez que, durante o período menstrual muitas meninas faltam a escola, tornando a sua socialização limitada e restringida (UNFPA; UNICEF, 2021). Ainda, Assad (2021) aponta que pobreza menstrual revela a desigualdade social, a falta de saneamento e acesso à água tratada, além da carência de produtos de higiene pessoal. Além disso, denuncia a desigualdade de gênero, o sexism e a misoginia.

Desta forma, se faz necessário relembrar a literatura e expor dados literários que possam ser utilizados para disseminação de informação, ajudando no combate aos tabus e buscando pelo direito da saúde pública e social, visto que milhares de vidas são impactadas todos os meses. Portanto, o presente artigo busca realizar uma revisão literária acerca do cenário da pobreza menstrual no Brasil.

2 Metodologia

O presente trabalho é de natureza qualitativa, que de acordo com Minayo (2002), comprehende as relações da sociedade com os objetos de estudo. Para investigação foi realizada uma pesquisa bibliográfica, a fim de examinar a literatura disponível sobre o tema, utilizando artigos científicos e literatura cinza.

Para a seleção dos textos analisados foi utilizada a plataforma Google Acadêmico pois conta com uma ampla variedade de trabalhos acadêmicos e maior disponibilidade, a fim de verificar o que está disponível em apenas uma plataforma apenas ela foi selecionada. Para delimitar a pesquisa, foi determinado o período de publicação entre 2016 a 2023, foi utilizado um recorte temporal dos últimos 8 anos para abranger dados mais atuais e relevantes para o atual cenário. Para a busca, foram utilizadas as seguintes palavras-chaves: pobreza menstrual, menstruação, saneamento e desigualdade social. Foram selecionadas apenas publicações na língua portuguesa e de origem brasileira, a fim de obter um panorama nacional do problema.

Foram encontrados no Google Acadêmico 429 trabalhos. Após a busca houve uma seleção preliminar com base na leitura dos resumos para a seleção apenas de textos que retratassem a pobreza menstrual no Brasil. Assim, foram selecionados 16 trabalhos e realizada a leitura completa a fim de selecionar apenas os que correspondessem o cenário atual da problemática no país. Por fim, para a construção dessa pesquisa foram aplicados 7 artigos e 1 literatura cinzentaⁱ que retratam especificamente o panorama brasileiro.

3 Resultados e discussão

3.1 A desigualdade de gênero

Ao longo da história, os cientistas adotaram uma perspectiva eurocêntrica que considerava o homem branco europeu como a referência para o desenvolvimento humano, ao mesmo tempo em que retratavam as mulheres como inferiores aos homens. Essa visão depreciativa se baseava em estereótipos de fragilidade e submissão feminina (Motta; Brito, 2022).

Por conta dessas diferenciações entre homens e mulheres, Scott (1995, p. 86) descreve que: “O gênero é um elemento constitutivo das relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos e também um modo primordial de dar significado às relações de poder”. Dessa forma, a maneira que as relações sociais ocorrem afetam a forma de vida das pessoas e criam influências nos valores acatados pela sociedade.

Ainda, é possível observar que segundo Hooks (2018, p. 10) os homens são os que mais se beneficiam da suposição de que são superiores às mulheres, e por isso, permanece o controle dos mesmos sobre as mulheres, de variáveis formas, incluindo a falta de direitos delas. De acordo com Motta e Brito (2022), a desigualdade de gênero reflete nos valores culturais das instituições e afeta a participação política das mulheres devido à falta de acesso à educação, condições dignas de vida e políticas públicas que promovam a equidade de gênero, resultando na sub-representação das mulheres nos espaços de poder.

3.2 Pobreza menstrual e a afirmação das desigualdades

Para que a dominação continue, é necessário pelos “superiores” impedir as paridades

participativas das mulheres, e uma das formas para que isso ocorra é ignorando as questões consideradas essenciais ao desenvolvimento saudável dessas pessoas, sem observar suas vulnerabilidades particulares e as proteções que necessitam (Motta; Brito, 2022).

A dominação ocorre em todas as esferas da vida das mulheres, inclusive na sua saúde e na sua dignidade humana, dessa forma a sua dignidade menstrual também é afetada. Nas palavras de (Motta; Brito, 2022):

Essa refere-se ao fato da menstruação estar intrinsecamente relacionada à dignidade humana, pois quando as pessoas não podem acessar instalações de banho seguras e meios seguros e eficazes de administrar sua higiene menstrual, elas não são capazes de administrar sua menstruação com dignidade. (Motta; Brito, 2022, p. 6).

Com a falta de acesso aos meios e locais seguros, pode também ocorrer exclusão e vergonha devido a menstruação, assim, seus princípios de dignidade são afetados (Motta; Brito, 2022).

A dificuldade ou falta de acesso aos meios dignos ocorrem principalmente devido a situação de vulnerabilidade e precariedade econômica, o que leva a utilização do termo “Pobreza Menstrual”, desta forma é possível identificar um problema social e de saúde pública que no Brasil afeta milhares de mulheres (Lima; Silva, 2023).

De acordo com Assad (2021), a pobreza menstrual revela a desigualdade social, a falta de saneamento e acesso à água tratada, além da carência de produtos de higiene pessoal. Além disso, denuncia a desigualdade de gênero, o sexismo e a misoginia.

O Relatório da UNFPA e UNICEF (2021) identifica a pobreza menstrual como um fenômeno complexo que passa por pilares multidimensionais, como: a falta de acesso a produtos de higiene como absorventes (de suas variadas formas), questões estruturais como saneamento básico e banheiros seguros, a carência de serviços médicos e falta de acesso a medicamentos, falta de conhecimento sobre o ciclo menstrual e insuficiência de informações sobre a saúde menstrual, tabus e preconceitos que segregam a vida das pessoas que menstruam.

Para a falta de produtos, Lima e Silva (2023) afirmam que há um custo financeiro associado à menstruação, pois durante o período menstrual se faz necessário a aquisição de absorventes, produtos de higiene e medicações. Uma pesquisa realizada em 2018 aponta que 28% das brasileiras de baixa renda são afetadas diretamente pela pobreza menstrual, mas a situação é tão invisibilizada que não há dados oficiais acerca do tema (Sempre Livre, 2021).

Quando não há acesso correto aos absorventes, mulheres partem para soluções improvisadas para conter o fluxo menstrual, utilizando itens como algodão, pão, papel toalha,

papel higiênico e sacolas (UNFPA; UNICEF, 2021; Sousa, 2022). Ainda, muitas mulheres que possuem acesso ao absorvente não conseguem realizar as trocas necessárias durante o dia, seja porque o valor do absorvente é elevado e afeta o orçamento de famílias pobres que enfrentam determinado grau de insegurança alimentar, mas também por ser considerado supérfluo em famílias que poderiam acessar o produto sem afetar a segurança (UNFPA; UNICEF, 2021).

Além de muitas mulheres passarem pelos ciclos menstruais de maneira indigna, sua saúde é colocada em risco, a forma incorreta ou a falta de cuidados durante o período menstrual pode resultar em problemas fisiológicos como irritações, alergias e inflamações, resultando em problemas de saúde sérios, como a isquemia, caracterizada pela interrupção da circulação sanguínea na região em virtude do prolongado uso do mesmo produto de absorção e até mesmo a Síndrome do Choque Tóxico, causando risco de vida (Moreno; Scavuzzi, 2017).

Quando não há dignidade ao passar por esse período, menstruar se torna um fardo a ser carregado mês após mês, as incertezas relacionadas a pobreza menstrual afetam diretamente a saúde mental e o bem-estar, proporcionando uma carga mental difícil de ser carregada. Tais incertezas podem ser vistas como a necessidade de produtos, sofrer com a diminuição da concentração, o medo de vazamentos e de revelar estar menstruada (Assad, 2021; UNFPA; UNICEF, 2021).

Sousa (2022) aponta preocupação com os estigmas que estão em torno da menstruação, pois pode afetar negativamente as pessoas menstruantes com medos e constrangimentos que podem levar a uma ansiedade significativa durante o período menstrual, assim, a fragilidade emocional e a angústia passam a ser sintomas adicionais desse estigma persistente.

Devido a falta de acesso aos produtos de higiene menstrual 10% das meninas deixam de ir à escola durante o período menstrual, perdendo em média 5 dias no mês por abstenção devido ao período, evidenciando que a situação vai além de saúde pública, é uma questão social (Assad, 2021). De acordo com UNFPA e UNICEF (2021) 90% das meninas passam entre 3 a 7 anos de suas vidas escolares menstruando, logo, aponta a necessidade de políticas públicas que garanta os direitos menstruais para as estudantes, a fim de diminuir o absenteísmo escolar, pela falta de acesso aos absorventes como também a falta de saneamento nas escolas.

Ainda no âmbito escolar, a pesquisa realizada pela UNFPA e UNICEF (2021) aponta que uma educação menstrual possibilita a compreensão sobre o próprio corpo e entendimentos considerados básicos do ciclo menstrual, juntamente com a diminuição de tabus, constrangimentos e estresse vivido pelas meninas. Todavia, essa educação ocorre brevemente

durante orientações para prevenção de gravidez fornecida pelas escolas.

3.3 Saneamento básico e dignidade menstrual

Quando observado os dados a partir de recortes raciais a desigualdade se mostra mais escancarada. De acordo com a UNFPA e UNICEF (2021), as meninas e mulheres negras possuem ainda mais dificuldade ao acesso de produtos de higiene pessoal e dignidade social, 37% de mulheres negras vivem em locais onde há falta de saneamento básico, como esgoto. Enquanto 24% das mulheres brancas vivem em condições iguais.

Segundo as condições WASH, do inglês *water, sanitation, hygiene*: água, saneamento e higiene, para que ocorra um manejo adequado do período menstrual, é necessário um ambiente saudável, na qual, haja disponibilidade de um local ideal para o descarte correto dos produtos utilizados, fácil acesso a banheiros para trocas dos itens de absorção, sabão e água para higienização, sendo a água preferencialmente encanada, já que, a ausência dessas condições fundamentais, pode impactar negativamente a saúde, mobilidade e dignidade das pessoas que menstruam (UNFPA; UNICEF, 2021).

No ambiente escolar brasileiro constata-se que mais de 4 milhões de meninas (correspondendo a 38,1% do total de estudantes) frequentam escolas que carecem de, pelo menos, um dos requisitos essenciais de higiene. Essas avaliações indicam se há disponibilidade de instalações sanitárias em funcionamento, como a presença de banheiros, a instalação de pias ou lavatórios e a distribuição de papel higiênico e sabão. De acordo com as informações, cerca de 200 mil alunas não têm acesso a nenhum dos itens básicos de higiene investigados em seu ambiente escolar, onde costumam passar a maior parte do seu dia (UNFPA; UNICEF, 2021).

Ao analisar a condição de falta de acesso ao saneamento básico vivenciada por pessoas em situação de rua, Biscotto *et al.* (2016), aponta que os maiores desafios enfrentados são, a precarização de higiene, da alimentação e do repouso. Além, da solidão causada pelo abandono familiar, da suscetibilidade a violência sexual e física, como também, a convivência com as drogas. Sendo assim, o albergue pode se tornar uma opção para passar o período menstrual de forma digna, mas a sua ausência, pode gerar situações de semanas sem uma boa higienização.

Dessa forma, um dos direitos que precisa ser assegurado é o direito à dignidade humana, na qual garante as necessidades vitais dos seres humanos, e ao abordarmos as mulheres em situação de rua, dentre as dificuldades que enfrentam, o período menstrual destaca a

precariedade das condições de higiene, pois, se não realizado de maneira apropriada, esse cenário pode agravar a incidência de problemas de saúde (Moreno; Scavuzzi, 2017).

3.4 Mecanismos de combate à pobreza menstrual

O Estado tem como papel a criação e implementação de políticas públicas e sociais que proporcione a população menstruante dignidade. No entanto, avança de forma lenta devido a uma combinação de fatores sociais, tais quais, econômicos, culturais e políticos.

Segundo estudos de Assad (2021) a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu no ano de 2014 que a higiene menstrual faz parte das questões de saúde pública mundial e de direitos humanos, já no ano de 2018 foi declarado que a pobreza menstrual contribui como empecilho para as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade. No ano de 2020 a cartilha da UNICEF confirmou também que a higiene menstrual é um direito humano.

De acordo com Assad (2021) as deputadas Tábata Amaral e Marilia Arraes desenvolveram projetos de lei para a distribuição gratuita de absorventes e produtos de higiene, enquanto o projeto da Tábata propõe a disponibilização dos produtos em locais públicos o projeto de Marilia propõe a distribuição em escolas públicas. Foi vetado inicialmente o projeto de Marilia.

O voto trouxe visibilidade para a situação, sendo noticiado em canais de pesquisas e reportagens do país, expondo para a população a real situação que milhares de mulheres e pessoas menstruantes passam todos os meses (Sousa, 2022). Embora não seja o ideal, a visibilidade traz mais força e movimento para a luta, porém não dura tempo suficiente e logo as vozes são silenciadas novamente.

No entanto, em 2021 foi aprovada a Lei Federal nº 14.214 que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual que visa assegurar a distribuição gratuita de absorventes e outros cuidados básicos menstruais (Brasil, 2021), porém o então presidente da república Jair Bolsonaro vetou a distribuição gratuita dos absorventes. Porém em 2023 foi regulamentada a Lei nº 11.432, que beneficia a oferta dos absorventes para as pessoas que menstruam e que: são estudantes de baixa renda de escolas públicas, em situação de rua ou extrema vulnerabilidade social, e que estão em sistema prisional e/ou internadas para o cumprimento de medidas socioeducativas (Brasil, 2023).

Além do cenário nacional, podem ser observadas ações isoladas em alguns municípios

ou estados, o Estado do Rio de Janeiro por meio da Lei Estadual nº 8.924/2020 incluiu os absorventes na categoria de produtos que compõem a cesta básica (Rio de Janeiro, 2020). Já no município do Rio de Janeiro a Câmara dos Vereadores aprovou a Lei Municipal nº 6.603/2019, a qual possibilita o fornecimento de absorventes nas escolas municipais da cidade (Rio de Janeiro (RJ), 2019).

Em Goiás foi instituída a Lei Estadual nº 21.163 em 16 de novembro de 2021, o Programa Goiano de Dignidade Menstrual, seus objetivos buscam promover a conscientização sobre direitos à dignidade menstrual e de rompimento com os tabus instituídos sobre a menstruação e a distribuição de absorventes higiênicos (Goiás, 2021).

Há diversos projetos em tramite, mas poucas leis ou políticas são de fato aceitas e colocadas em prática, muitas ainda necessitam de apoio de ONGs para que possam funcionar. Ainda, essas políticas crescem de forma apenas introdutória à face do real problema, suas ações são muitas vezes isoladas e tomam o papel de assistencialistas, não resolvendo a situação atual (Motta; Araújo; Silva, 2021).

Para contribuir com a dificuldade de acesso aos absorventes, o Brasil possui uma das maiores taxas sobre o produto no mundo, mesmo com a alíquota zero de IPI, há uma incidência de tributos em média de 25% (que varia de acordo com o Estado da Federação). No ano de 2013 o governo federal isentou diversos produtos de higiene da incidência de tributos, porém essa alteração não chegou aos produtos de higiene menstrual (Assad, 2021).

De acordo com Assad (2021), as grandes taxas sobre esses produtos e a falta de visibilidade a essas condições, faz com que, essas combinações sejam compreendidas como violações ao princípio da igualdade, visto que sobrecarregam as mulheres por algo que lhe é biológico. Motta e Brito (2022) nesse aspecto esclarece que os artigos de higiene para meninas e mulheres custam mais do que produtos para meninos e homens, demonstrando assim a desigualdade e a forma de controle utilizada pelos homens.

Conforme Motta e Brito (2022), a tributação dos absorventes é uma das causas para o atual cenário da pobreza menstrual, pois a tributação é dada como item supérfluo, induzindo uma carga maior de tributação aos itens. Dessa forma, a capacidade de compra pelas camadas mais pobres diminui, e de acordo com Lupion (2020) reduz a renda das famílias que estão em locais de pobreza ou de extrema pobreza.

Os impostos influenciam de forma negativa as questões da desigualdade social e é notório que a alíquota afeta os valores constitucionais da dignidade humana, desta forma, o

sistema tributário mantém sua estrutura na disparidade de gênero e contribui reforçando as desigualdades existentes (Motta; Brito, 2022)

Atualmente o Legislativo brasileiro vem criando e editando leis no que se refere ao desenvolvimento de política pública relacionada a pobreza menstrual, porém essas tentativas são apenas sobre a distribuição de absorventes e desconsideram maiores investimentos em saneamento básico e cortes de tributos (Motta; Brito, 2022).

Para que o combate à pobreza menstrual ocorra de forma efetiva, ela deve buscar a equidade de gênero, garantia de acesso ao saneamento básico, educação de qualidade e revisão de tributações, o que não ocorre no país (Motta; Brito, 2022). Sendo assim, ela está relacionada a vários ODS presentes na agenda 2030 que se cumpridos haveria um avanço significativo na luta contra a pobreza menstrual. São destacados os seguintes ODSs: 1 - Erradicação da pobreza, 3 - Saúde e bem-estar, 4 - Educação de qualidade, 5 - Igualdade de gênero, 6 - Água potável e saneamento, 10 - Redução das Desigualdades (Assad, 2021).

Assim é possível perceber que a pobreza menstrual constitui ofensas a diversos direitos, refletindo a desigualdade social ao destacar a ausência de saneamento básico, acesso à água potável, a carência de itens essenciais de higiene pessoal e afetando na educação, e, além disso, evidencia a desigualdade de gênero (Assad, 2021). Dessa forma, constata-se uma séria violação aos direitos humanos, pois ao não proporcionar condições básicas de higiene e saúde para que as pessoas menstruantes possam gerenciar a menstruação de forma adequada, sua dignidade essencial é negada (Sousa, 2022).

4 Considerações finais

Os dados apresentados nessa pesquisa apontam que no Brasil há uma violação dos direitos para meninas, mulheres e quaisquer pessoas menstruantes. Há uma explícita falta de acesso a direitos considerados básicos como moradia digna, saneamento, acesso a educação de qualidade e a produtos correlacionados a saúde.

Observa-se que a falta desses direitos para as meninas e mulheres estão diretamente ligados à configuração social, de tal forma que, as obrigam a permanecer em locais e em condições, na qual continuam exercendo papéis que são esperados que apenas mulheres desempenhem. Desta forma, continua-se perpetuando a desigualdade de gênero e os papéis de poder continuam nas mãos dos homens.

Problemas como tabu, má informação e até mesmo a desinformação ainda são fatores que colaboram para a pouca visibilidade do tema. Tais questões colaboram com o não desenvolvimento de resoluções para a problemática. Ainda, o tabu acerca da menstruação afeta a saúde mental das pessoas menstruantes, visto que falar sobre o tema lhe causa desconforto e estresse.

Além de meninas e mulheres, homens transsexuais e pessoas não binárias também precisam ser ouvidas, ter suas histórias contadas e seus problemas menstruais solucionados. De mesma forma, se faz necessário trazer visibilidade para mulheres em situação de rua, onde se encontram com a vulnerabilidade mais aflorada de diversas formas.

A escassez de dados oficiais no país denuncia que embora exista uma luta pelas mulheres governantes a temática ainda é invisibilizada. Pesquisas acerca de tal problema são realizadas por instituições (de ensino ou empresas) e ONGs. De mesma forma, a assistência para essas pessoas comumente é realizada também dessa maneira. Destaca-se assim a urgência da identificação da problemática pelos órgãos responsáveis.

No Brasil, projetos de políticas públicas e leis em prol das mulheres e minorias são invisibilizadas, porém, é o caminho mais preciso para que se atinja a igualdade de gênero e que seja ofertado para as mulheres o que lhe é básico para viver com dignidade, mesmo que o cenário atual esteja longe de ser alterado.

Portanto, com este estudo foi possível unir diversas produções acerca da temática, de forma a ter uma discussão relevante e com levantamentos que apontam a extrema necessidade de atenção para as mulheres e suas necessidades básicas que lhes são negadas.

Para abordar as questões relacionadas à pobreza menstrual por meio dos ODS, é essencial considerar que embora os objetivos tenham potencial para causar impacto positivo, ainda há muito a ser feito para cumpri-los. Cada ODS relacionado à pobreza menstrual precisa ser abordado de maneira específica e eficaz. Isso não significa resolver todos os desafios de uma vez, mas sim buscar soluções abrangentes e satisfatórias para cada aspecto, visando principalmente alcançar a verdadeira igualdade de gênero para todas as pessoas afetadas.

Para tal, se faz necessário a quebra dos tabus para que as mulheres tenham voz, e muito além disso, que as governanças e as comunidades tenham ouvidos para ouvi-las, pois pouco avança a voz sem os ouvidos. Compreende-se que pouco adianta dar voz as mulheres em um espaço onde apenas elas lutam pelos seus direitos e dignidades, sendo assim, é necessário

romper a bolha em que estão inseridas e alcançar visibilidade e sensibilização acerca da discussão.

Referências

ASSAD, B. Políticas públicas acerca da pobreza menstrual e sua contribuição para o combate à desigualdade de gênero. **Revista Antinomias**, v.2, n.1, jan/jun 2021.

BISCOTTO, P. R; JESUS, M. C. P.; SILVA, M. H.; OLIVEIRA, D. M.; MERIGHI, M. A. B. Understanding of the life experience of homeless women. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 50, n. 5, p. 749–755, set. 2016.

BRASIL. **Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021**. Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para determinar que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino. Brasília, 17 de mar. 2022. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14214.htm>

BRASIL. **Lei nº 11.432, de 8 de março de 2023**. Regulamenta a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. Brasília, 8 de mar. 2023. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11432.htm>

GOIÁS. **Lei nº 21.163, de 16 de novembro de 2021**. Institui o Programa Goiano de Dignidade Menstrual. Goiânia, 16 de nov. 2021.

HOOKS, B. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6969603/mod_resource/content/1/bell_hooks_O_feminismo_%C3%A9_para_todo_mundo_Pol%C3%ADticas_arrebatadoras%20%282%29.pdf>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Estimativas de população**. Estatísticas sociais. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html>>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Censo brasileiro de 2022. Rio de Janeiro, 2023.

LIMA, W. W. F.; SILVA, A. K. B. Pobreza menstrual no Brasil: acerca da vulnerabilidade socioeconômico de meninas e mulheres: uma revisão integrativa da literatura. **Revista Multidisciplinar do Sertão**. V.05, n.3, p.381-387, Jul-Set, 2023. Disponível em: <https://www.revistamultisertao.com.br/index.php/revista/article/view/597/376>. Acesso em: 25 nov. 2023.

LUPION, B. **Desigualdade de gênero nos tributos precisa ser revista**. 19 dez. 2020. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/desigualdade-de-g%C3%A3nero-no-sistema-tribut%C3%A1rio-precisa-ser-revista/a-55998414>>

MORENO, I.; SCAVUZZI, B. Como mulheres em situação de rua lidam com a menstruação.

Contraponto digital, 6. ed., 3 out. 2017. Disponível em:

<<http://agemt.org/contraponto/2017/10/03/como-mulheres-em-situacao-de-rua-lidam-com-menstruacao/>>

MOTTA, I. D.; ARAÚJO, M. L.; SILVA, M. A. D. Por uma política pública educacional nacional de fornecimento de produtos de higiene menstrual. **Revista Direito e Sexualidade**, Salvador, v. 2, n. 2, 2021.

MOTTA, M. C. C.; BRITO, M. A. P. R. Pobreza menstrual e a tributação dos absorventes.

Confluências: Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito, v. 24, n. 1, p. 33-54, abr. 2022.

MINAYO. M.C.S. Ciência, Técnica e Arte: O desafio da Pesquisa Social. **Pesquisa Social**.

Teoria, Método e Criatividade. 21. ed. Vozes, p. 09-29, 2002.

RIO DE JANEIRO. **Lei nº 8.924, de 02 de julho de 2020**. Altera a Lei estadual nº 4.892, de 1º de novembro de 2006, que dispõe sobre os produtos que compõem a cesta básica no âmbito do estado do rio de janeiro, para incluir o absorvente higiênico feminino. Rio de Janeiro, 2020a. Disponível em: <https://legislacao.fazenda.rj.gov.br/wcc/?web_id=WCC42000009211>

RIO DE JANEIRO (RJ). **Lei nº 6.603, de 03 de junho de 2019**. Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências. Rio de Janeiro, 2019.

SCOTT, J. Gender: A Useful Category of Historical Analysis. **Gender and the Politics of History**. New York: Columbia University Press. 1989.

SEMPRE LIVRE. **Dignidade menstrual em números**. [site]. Disponível em: <<https://www.semprelivre.com.br/tamo-juntas-milhares-de-pessoas-que-menstruam-estao-em-estado-de-vulnerabilidade>>

SOUZA, V. K. S. **Pobreza menstrual no Brasil e os impactos no direito à educação das mulheres – uma violação de direitos humanos**. 2022. 32 f. TCC (Graduação em Direito) - Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Mossoró, 2022.

FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – UNFPA; FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF. **Pobreza menstrual no Brasil: desigualdade e violações de direitos**. Brasil, 2021. Disponível em:

<https://www.unicef.org/brazil/media/14456/file/dignidade-menstrual_relatorio-unicef-unfpa_maio2021.pdf>

ⁱ Termo utilizado para literatura não formal.